



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 18 313 825/0001 21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município;

DISTRATADO: GABRIEL VIEIRA MARRA ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ Nº 22.869.139/0001-09, com endereço na Rua Mato Grosso - 1071 - apto - 401 - Centro Cidade de Divinópolis - MG, representada pela Senhor Gabriel Vieira Marra, CPF nº 105.007.106-94.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, a contratação do cantor sertanejo Marcelo Lima, para comemoração da tradicional festa do aniversário da cidade de Igaratinga, do dia 13 de Abril ao dia 15 de Abril de 2018. O cantor Marcelo Lima apresentará dia 14 de Abril de 2018

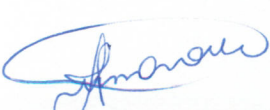

IGARATINGA

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato administrativo de prestação de serviço do Processo nº 20/18 e Inexigibilidade nº 04/18 restam desde já distratados

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços nº 62/2018, não havendo quaisquer pendências recíprocas



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Cláusula 5ª. Assim, seja em qua quer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado p eitear judiciale ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irreatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando se por si, seus herdeiros e sucessores

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Pará de Minas - MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Igaratinga, 22 de Março de 2018.


Renata de Faria Guimarães
Prefeita Municipal - Distratante


Gabriel Vieira Marra
GABRIEL VIEIRA MARRA-ME - Distratado

1) Testemunha 

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

2) Testemunha 
Regina Silva Rodrigues Mat 1144 5

De Acordo: _____


Wellington Amaral Cosça de Almeida
Procurador Municipal
OAB/MG 142.348